




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 902/GAB/PMMN/2019
DE 09 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO
Nº 1 Jral em 09/04/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica 

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 106

R\$: 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)

Ficha: 92

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Ficha: 91

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:


02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.1007 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 97

R\$: 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

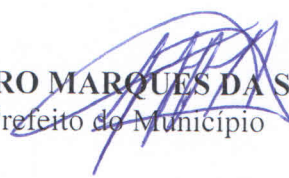


02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
15.4520008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
RS: 15.000,00 (Quinze mil reais)
Ficha: 82

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
15.4520008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RS: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Ficha: 81

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 09 de Abril de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município